

Área: Direito Constitucional

A (des)construção da reputação e o direito à privacidade nas redes sociais

Carolina França Lemes
Karla Muniz de Oliveira

Orientador: Franco Cristiano Alves

carolinafrancal@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia (UFU);

INTRODUÇÃO

A premissa de Aristóteles de que “o homem é um animal social” pode ser considerada uma tendência dos dias atuais, notada pelo número crescente de redes sociais na internet, consideradas como páginas na *web* que possibilitam a interação social, o que torna mais complexa a questão do controle das garantias fundamentais no tocante à privacidade.

Não era comum, há pouco tempo, a possibilidade de renúncia tão manifesta à privacidade como ocorre nas redes sociais. Mais grave é o problema de violação ao direito à privacidade de terceiros, por vezes sem o menor comprometimento com a verdade.

Há ainda de se observar a importância dos perfis nas redes sociais como meio de construção da reputação pelo direito de privacidade ou da sua desconstrução pela violação da privacidade de outrem. Desta forma o direito à privacidade deixou de ser considerado apenas como o direito de estar só e passou a ser visto por diversos aspectos, dentre eles a possibilidade de cada pessoa controlar quais as informações deseja levar a público e a forma que serão veiculadas.

Inafastável ainda a discussão quanto à dificuldade encontrada pelo direito brasileiro, cuja legislação não acompanhou o avanço tecnológico, apresentando problemas basilares, não só no que diz respeito ao direito material, mas também ao processual.

MÉTODOS

Serão utilizados, principalmente, os métodos dedutivo-explicativo e o dedutivo-bibliográfico, através de exame em doutrina, jurisprudência e obras acadêmicas voltadas ao assunto. Será utilizada, a jurisprudência de tribunais superiores, e tribunais federais, sem olvidar de julgados, envolvendo o tema em discussão, oriundos de juízes de direito e tribunais estaduais.

Por fim, será utilizado o exame do conteúdo de normas jurídicas relacionadas ao assunto, provenientes tanto de legislação ordinária, como legislação especial, buscando ainda uma discussão sociológica sobre construção da reputação, da identidade e sua reflexão no *alter*.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Não só tarefas da vida cotidiana que antes eram realizadas sem qualquer ferramenta foram substituídas por novas tecnologias, como também os relacionamentos passaram do plano material para o virtual, em decorrência do surgimento e massificação das redes sociais.

A facilidade de ver e ser visto atualmente faz com que diversas pessoas abram mão de sua privacidade, publicando fatos de sua esfera privada, ou agridam a privacidade de outros. O que antes era tratado como um direito individual, inviolável e indisponível passa a ser relativizado adquirindo um caráter variável de pessoa para pessoa.

Em geral, a privacidade é entendida como instrumento para proteção da imagem, mas pouco se atém ao fato de que é, principalmente, um aparato construtivo da imagem. As redes sociais propiciam a autopromoção por meio de manipulação das próprias informações com o intuito de construção da reputação.

Enquanto alguns se expõem sem qualquer critério, outros utilizam de seus *profiles* como meio de se recriarem, se apresentando à sociedade da forma que lhe convém. Cria-se uma reputação virtual e um novo aspecto da privacidade, como o direito de omitir informações.

Assim, torna-se difícil relacionar a identidade real com a identidade virtual de muitas pessoas, com influência no âmbito jurídico.

CONCLUSÕES

A informação posta na internet é muito líquida e de rápida disseminação, existindo a dificuldade em controlar a fonte e o conteúdo do que é publicado, bem como responsabilizar os sites que hospedam os dados veiculados.

Percebe-se que as redes sociais são utilizadas não apenas com o intuito interativo e de entretenimento, mas esconde por vezes o objetivo de colher informações para planejar golpes ou com fim de difundir mentiras, perpetuar vinganças, cobertos pelas dificuldades de rastreamento e esperança de impunidade.

Faz-se então extremamente necessária a criação de legislação que regulamente os problemas de autoria e competência no que diz respeito aos crimes contra a honra na internet, bem como toda e qualquer violação aos direitos da personalidade.

O problema enfrentado pelo direito é então encontrar maneira de regulamentar a disposição de informações veiculadas através de redes sociais e punir os excessos, preocupando-se com a questão da reputação. Adequando-se os conceitos de direitos individuais às novas interações entre pessoas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **O direito de estar só – Tutela penal da intimidade**. São Paulo: RT, 4ª Edição, 2007.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FARIAS, Edilsom Pereira de. **Colisão de direitos (a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação)**. 1. Ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1996.

ROSA, Mário. **A reputação na velocidade do pensamento**. 1. Ed. São Paulo: Geração Editorial, 2006.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direito à intimidade e à vida privada**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

VAZ, Conrado Adolpho. **Google Marketing: o guia definitivo de marketing digital**. São Paulo: Novatec Editora, 2010.

PALAVRAS-CHAVE:

(1) Privacidade; (2) reputação; (3) redes sociais.

ABSTRACT

The present work makes an analysis of the reputation constructed by means of the social profiles in the relationship nets and a new boarding of the right to the privacy.